



1/2

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ,
DE VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

“153/2017- PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO – FORNECIMENTO DE INTERNET

Presente informação nº62/DAF/2017, datada de 16.02.2017 relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Considerando a necessidade do serviço de internet para diversos instalações municipais situados em: -----

- EB1 de Valado dos Frades (Pólo da Universidade Sénior da Nazaré);-----*
- Piscinas Municipais; -----*
- Pavilhão Municipal;-----*
- Edifício da Antiga Junta de Freguesia de Famalicão (Pólo da Universidade Sénior da Nazaré); -- Posto de Turismo da Nazaré -----*
- Mercado Municipal -----*

Assim, foi solicitado à NOWO por ser a empresa que tem feito os contratos anteriores e por ser a única empresa possível de contratar em alguns dos locais pretendidos, que apresentou o orçamento de 130,62€ mensais acrescido de IVA. -----

Nesse sentido, propõe-se a adjudicação á firma NOWO, (NIF- 502 785 748) pelo valor de 1567,44€ (Mil quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA (360,51€) perfazendo o total de 1927,95€ (Mil novecentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos) com base no disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Solicito ainda autorização a V. Exma., para a realização da despesa no 1927,95€ (Mil novecentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos) conforme previsto na alínea a) do



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

2/19

n.º 1 do artigo 182 do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho. -----

A presente aquisição de serviços está dispensada de parecer prévio favorável do órgão executivo, ao abrigo da deliberação tomada em reunião de câmara de 16/01/2017, e é efetuada ao abrigo do Despacho n.º 20/2015, de 20 de junho, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das "Normas de Execução do Orçamento 2017", aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.11.2016, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º - Compromissos Plurianuais -----

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017. -----

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as



3
92

MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. -----

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa distribuídos da seguinte forma: -----

Ano 2017 - 1306,20+IVA -----

Ano 2018 - 261,24+IVA -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018. -----

É, também, isso que nos diz o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017. -----

Por fim, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 5 e 15 do artigo 49.2 da LOE 2017, tratando-se de um contrato de aquisição de serviços com objeto e contraparte igual ao contrato vigente em 2016, informa-se que não estão ultrapassados os encargos globais pagos em 2016 que foram no valor de 3923,52€+IVA. -----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do Anexo 1, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das "Normas de Execução do Orçamento 2017"; e -----
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos. -----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal — por



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

g

força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e remeter o processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais ao abrigo do artigo 18º das normas de Execução do Orçamento 2017, e remeter à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.”-----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 30 de março de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa e Financeira
Gabinete de Informática

*De acordo com a autoridade
a assunção dos compromissos
plurianuais e remeter o
processo à Assembleia
Municipal para embor-
mento dos compromissos
plurianuais assunção*

ASSUNTO: PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO – FORNECIMENTO DE INTERNET	INFORMAÇÃO N.º	62/DAF/2017
	DATA:	16-02-2017

PARECER:	DESPACHO: <i>A reunião, M. Luchas 16/2/2017</i>
----------	--

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ: <i>207</i>	C.O. – C.E. <i>0102 020209</i>	Data / /			Data / /
RQI: <i>308</i>	Data <i>16/02/17</i>		Data / /		
NTE:	P- <i>318</i> <i>Uliona</i> O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando a necessidade do serviço de internet para diversos instalações municipais situados em:

- EB1 de Valado dos Frades (Pólo da Universidade Sénior da Nazaré);
- Piscinas Municipais;
- Pavilhão Municipal;
- Edifício da Antiga Junta de Freguesia de Famalicão (Pólo da Universidade Sénior da Nazaré);
- Posto de Turismo da Nazaré
- Mercado Municipal

153

Assim, foi solicitado à NOWO por ser a empresa que tem feito os contratos anteriores e por ser a única empresa possível de contratar em alguns dos locais pretendidos , que apresentou o orçamento de 130,62€ mensais acrescido de IVA.

Nesse sentido, propõe-se a adjudicação á firma NOWO, (NIF- 502 785 748) pelo valor de 1567,44€ (Mil quinhentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA (360,51€) perfazendo o total de 1927,95€ (Mil novecentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos) com base no disposto na alínea a) do número 1 do artigo 20º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro.

Solicito ainda autorização a V. Exma., para a realização da despesa no 1927,95€ (Mil novecentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos) conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho.

A presente aquisição de serviços está dispensada de parecer prévio favorável do órgão executivo, ao abrigo da deliberação tomada em reunião de câmara de 16/01/2017, e é efetuada ao abrigo do Despacho n.º 20/2015, de 20 de junho, do Sr. Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa e Financeira
Gabinete de Informática

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 30.11.2016, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017.
2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa distribuídos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
Divisão Administrativa e Financeira
Gabinete de Informática

Ano 2017	Ano 2018
1306,20+IVA	261,24+IVA

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018.

É, também, isso que nos diz o n.º 4 do artigo 51.º da LOE 2017.

Por fim, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 5 e 15 do artigo 49.º da LOE 2017, tratando-se de um contrato de aquisição de serviços com objeto e contraparte igual ao contrato vigente em 2016, informa-se que não estão ultrapassados os encargos globais pagos em 2016 que foram no valor de 3923,52€+IVA.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do Anexo I, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2017”; e
2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão Financeira e Administrativa



(Helena Polá, Dr.ª)

IMPRESSO	PAGINA
2017/02/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
100104	liliana	2017/02/16	318	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 207/2017
062/DAF/2017 - PROPOSTA PARA PROCEDIMENTO - FORNECIMENTO DE INTERNET

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0761-COMUNICAÇÕES

ORGÂNICA : 0102

ECONÓMICA: 020209

PLANO :

CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

COMUNICAÇÕES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

15.497,52

A CABIMENTAR

1.606,63

SALDO APÓS CABIMENTO

13.890,89

EXTENSO

MIL SEISCENTOS E SEIS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	0761	0102	020209		321,33			

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/02/16

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 / FEVEREIRO

Data :	16-02-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		FEVEREIRO
	Fundos Disponíveis-Atual	12.440.786,86€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola